PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5064 de 28/12/2010

DECRETO Nº Nº 5.755, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.047, de 1º de dezembro de 2008, que limita a utilização de quadros-negros e giz à base de Óxido de Cálcio – CaO, em escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.047, de 1º de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tomará as providências para substituir gradativamente os quadros de giz (óxido de cálcio) por lousas brancas.

Art. 2º A substituição dos quadros de giz ocorrerá à proporção de 50% em 2011 e 50% em 2012.

Art. 3º As novas unidades de ensino a serem construídas e inauguradas deverão estar supridas com lousas brancas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA